



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.282

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a devolução da importância de R\$ 62.687 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros), cobrada a maior pelo talão nº 6, conhecimento 14967 referente ao exercício de 1961 a 1964 e talão nº 3, conhecimento 68018 do exercício de 1965.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º desta lei fica aberto um crédito especial da importância de R\$ 62.687 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros).

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de abril de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL